

(*) Os textos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 6.329, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera a redação das Tabelas II constantes dos Anexos I e III da Lei nº 5.175, de 6 de abril de 2018, que dispõe sobre a reorganização das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde e Gestão de Serviços Hospitalares do Grupo Saúde Pública.

Publicada no Diário Oficial nº 11.653, de 28 de outubro de 2024, página 2.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As Tabelas II constantes dos Anexos I e III da [Lei n.º 5.175, de 6 de abril de 2018](#), passam a vigorar com a redação dada pelos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entre em vigor a partir de sua publicação.

Campo Grande, 25 de outubro de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

ANEXO I DA LEI N.º 6.329, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

[Anexo I da Lei n.º 5.175, de 6 de abril de 2018](#).

II - Quantitativo de cargos da carreira Gestão de Serviços Hospitalares:

<i>Cargo</i>	<i>Quantidade</i>
<i>Profissional de Serviços Hospitalares</i>	<i>959</i>
<i>Técnico de Serviços Hospitalares</i>	<i>831</i>
<i>Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares</i>	<i>830</i>
<i>TOTAL</i>	<i>2.620</i>

ANEXO II DA LEI N.º 6.329, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

[Anexo III da Lei n.º 5.175, de 6 de abril de 2018](#).

II - Carreira Gestão de Serviços Hospitalares:

<i>Cargo</i>	<i>Funções</i>	<i>Requisitos Básicos</i>
"
<i>Técnico de Serviços Hospitalares</i>	<i>Formação escolar de nível médio e, quando exigida para o exercício da função, habilitação técnico-profissional obtida em curso de formação específico para a função, com certificado expedido por entidade reconhecida pelo órgão competente e registro na entidade de fiscalização da profissão, se existente, previstos no edital de concurso.</i>
....." (NR)

